



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 585/2008

Data: 24/04/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2008 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde
Unidade: 06.008 – Divisão de Programas
10.302.10032.013 Programa PSF Estadual
3.3.00.000325 PSF ESTADUAL
3.1.00.000325 PSF ESTADUAL

002495	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
002496	3.3.90.39.00.00	Out. Serv. Terc. P. J.	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 de abril de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito